

**PROJETO DE LEI N° , DE 2003
(Do Sr. AUGUSTO NARDES))**

Institui o *Dia do Contador*.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o *Dia do Contador*, a ser comemorado anualmente em todo o território nacional no dia 22 de setembro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a criação dos Cursos de Ciências Contábeis no Brasil, o País entrou numa era da moderna administração empresarial.

De fato, a administração das contas de uma empresa, por meio do registro e do controle de suas receitas, despesas e lucros - objeto das Ciências Contábeis -, está na raiz da atividade empresarial cuja organização apóia-se em métodos científicos.

Ao contador competem tarefas de planejamento, coordenação e controle das entradas e saídas de valores da empresa, o que é essencial ao

acompanhamento da evolução patrimonial, como também à plena realização dos deveres e direitos empresariais, seja junto aos entes governamentais, por força de lei, seja junto à sociedade, por força de obrigações morais, econômicas e jurídicas.

Daí incumbir precipuamente ao contador, dentre outras, as atividades de auditoria e de perícia, indispensáveis à sobrevivência moral, social e legal da empresa.

A presente proposta legislativa tem como objetivo homenagear o contador na data em que foram criados os cursos de Ciências Contábeis no Brasil.

Peço, portanto, o apoio dos meus ilustres pares nesta Casa no sentido de aprovar o Projeto de Lei que ora submeto à Câmara dos Deputados

Sala das Sessões, em de novembro de 2003.

Deputado AUGUSTO NARDES